



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.03.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250110/0002-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel	5000.0	Litro	6,74	33.700,00
ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL					
2	Gasolina	2000.0	Litro	6,74	13.480,00
GASOLINA - USO: PARA AUTOMOTIVOS - CLASSIFICAÇÃO: COMUM					
3	ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L	185.0	Litro	72,68	13.445,80
Frasco de 1000ml					
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL76	55.0	Unidade	20,69	1.137,95
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	50.0	Unidade	16,13	806,50
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L	330.0	Litro	38,96	12.856,80
Motor à gasolina. Frasco 1000ml					
7	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 3	105.0	Frasco	28,65	3.008,25
Para sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Frasco 500ml					
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI80	5.0	Unidade	14,77	73,85
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
9	ELEMENTO FILTRO AR ARL4152	41.0	Unidade	26,11	1.070,51
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL55	115.0	Unidade	21,20	2.438,00
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
11	AGUA DESMINERALIZADA -	392.0	Litro	3,17	1.242,64



Água deionizada, é uma água pura e livre de minerais, íons e metais pesados					
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL657	22.0	Unidade	35,40	778,80
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL)	325.0	Litro	65,34	21.235,50
Para veículos à Diesel. Frasco com 1000ml					
14	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS3902	5.0	Unidade	253,28	1.266,40
Retem partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
15	ELEMENTO FILTRO AR AP7998	10.0	Unidade	91,73	917,30
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR - PSD981/6	6.0	Unidade	114,85	689,10
Possui funções específicas para a separação da água presente no Diesel.					
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161	25.0	Unidade	18,77	469,25
Liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
18	ELEMENTO FILTRANTE DE AR LINHA PESADA AP4650	15.0	Unidade	264,23	3.963,45
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
19	ELEMENTO FILTRANTE DE AR AR9620	25.0	Unidade	21,97	549,25
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento. Trocar o filtro de ar no momento certo evita ainda o consumo excessivo de combustível, o aquecimento do motor, a perda de potência e o aumento de gases poluentes pelo escapamento.					
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD644	20.0	Unidade	199,65	3.993,00
RETER PARTÍCULAS PREJUDICIAIS AO SISTEMA QUE PODEM SER TRAZIDAS PELO AR, ÓLEO E/OU COMBUSTÍVEL. A RETENÇÃO ACONTECE POR MEIO DE UM PROCESSO FÍSICO OU MECÂNICO INTERMEDIADO POR UM MEIO FILTRANTE DE TELA, ALGODÃO, LÃ, POLIÉSTER, FELTRO, FIBRAS, PAPEL, ETC.					
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 920/6	10.0	Unidade	116,76	1.167,60
Proteção do motor e a eficiência no consumo de combustível.					
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR PSD 530/1	10.0	Unidade	75,36	753,60
Retém partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL283	20.0	Unidade	68,32	1.366,40
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL962	25.0	Unidade	36,98	924,50
Responsável por reter partículas presentes nos lubrificantes;					
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL900	30.0	Unidade	41,83	1.254,90
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL282	15.0	Unidade	28,17	422,55
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
27	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL127	25.0	Unidade	21,81	545,25



Responsável por reter partículas presentes nos lubrificantes					
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL519	20.0	Unidade	33,45	669,00
Fundamentais para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.					
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014	10.0	Unidade	113,99	1.139,90
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR - PSD 960/1	17.0	Unidade	87,57	1.488,69
Possui funções específicas para a separação da água presente no Diesel.					
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC876	10.0	Unidade	126,99	1.269,90
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	10.0	Unidade	64,80	648,00
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	10.0	Unidade	72,46	724,60
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
34	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S2G 80W - 20L	10.0	Balde	674,98	6.749,80
Balde 20 litros.					
35	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - 20L	11.0	Balde	764,57	8.410,27
Destinado às caixas de transmissão e de engrenagens, eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Balde 20 litros.					
36	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	70.0	Litro	45,30	3.171,00
Destinado às caixas de transmissão e de engrenagens, eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Embalagem de 1000ml					
37	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L	16.0	Balde	909,77	14.556,32
Lubrificante de alto desempenho para engrenagens para serviços pesados. Balde 20 litros.					
38	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	16.0	Balde	916,50	14.664,00
Balde 20 litros					
39	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM 140 - 20L	10.0	Balde	771,20	7.712,00
PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. Embalagem: Balde 20 litros.					
40	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM - 140	70.0	Litro	43,33	3.033,10
PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. Embalagem de 1000ml					
41	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO 80W90 - BALDE 20L	20.0	Balde	876,21	17.524,20
Para utilização em transmissões mecânicas em diversos veículos, tais como automóveis, utilitários e caminhões leves. Embalagem 20 litros					
42	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - 1000ml	20.0	Litro	30,53	610,60
Para direção hidráulica e transmissões automáticas. Embalagem de 1000ml					
43	ÓLEO LUBRIFICANTE - 2 TEMPOS	35.0	Frasco	32,51	1.137,85
Alta Lubrificação e Poder Detergente. Frasco de 500ml					



44	GRAXA - 10KG	26.0	Balde	507,57	13.196,82
Graxa De Lítio Para Rolamentos. Embalagem de 10 Kg.					
45	GRAXA - 01 kg	10.0	Frasco	90,00	900,00
Graxa de lítio recomendada para lubrificação de rolamentos de equipamentos automotivos e agrícolas. Embalagem de 01kg.					
46	AGENTE ARLA 32 -	32.0	Balde	107,00	3.424,00
BALDE 20L					
47	ELEMENTO FILTRANTE DE AR EXTERNO 6223618M1AGCO/ARS6223 (TRATOR AGRÍCOLA)	10.0	Unidade	88,11	881,10
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	31.0	Unidade	17,29	535,99
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
49	FILTRO 837079728AGCO/PSL837 LUBRIFICANTE (TRATOR AGRÍCOLA)	10.0	Unidade	243,49	2.434,90
Alta capacidade de filtragem de partículas					
50	FILTRO DE AR INTERNO 4379575M1AGCO/ARS419 (TRATOR AGRÍCOLA)	10.0	Unidade	172,34	1.723,40
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
51	FILTRO SEPARADOR ACX2421580AGCO (TRATOR AGRÍCOLA)	10.0	Unidade	66,55	665,50
FILTRO DE COMBUSTÍVEL					
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6280925AGCO/PSD53011 (TRATOR AGRÍCOLA)	10.0	Unidade	76,41	764,10
Projetado para reter impurezas e garantir um desempenho confiável.					
53	ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L	5.0	Balde	837,62	4.188,10
Para uso em diferenciais, eixos traseiros de veículos ou grupos de transmissão hipóides e helicoidais, caixas de velocidades e outras engrenagens. Balde 20 litros.					
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	7.0	Unidade	97,54	682,78
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL655	39.0	Unidade	84,44	3.293,16
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498	5.0	Unidade	67,98	339,90
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR - PSD970/1	7.0	Unidade	76,93	538,51
Possui funções específicas para a separação da água presente no Diesel.					
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC453	10.0	Unidade	114,93	1.149,30
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					



59	ELEMENTO FILTRO AR AP2710	10.0	Unidade	66,83	668,30
Retém partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC455	10.0	Unidade	62,12	621,20
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
61	ELEMENTO FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PH346	23.0	Unidade	20,59	473,57
Proporciona lubrificação e fazendo pressão sobre elas, e pode acabar contendo detritos.					
62	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L	84.0	Litro	36,33	3.051,72
Para motores à gasolina. Frasco 1000ml					
63	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS7065	5.0	Unidade	77,64	388,20
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento					
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	30.0	Unidade	20,81	624,30
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
65	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L	115.0	Litro	44,78	5.149,70
Motor à Diesel. Frasco 1000ml					
66	ELEMENTO FILTRO AR - ARS8234	10.0	Unidade	116,49	1.164,90
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
67	ELEMENTO FILTRO CABINE ACP906	22.0	Unidade	18,50	407,00
Retem impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
68	ELEMENTO FILTRO AR ARL8832	13.0	Unidade	19,63	255,19
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
69	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL77	30.0	Unidade	23,30	699,00
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
70	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL4147	30.0	Unidade	19,07	572,10
Retém as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento. Trocar o filtro de ar no momento certo evita ainda o consumo excessivo de combustível, o aquecimento do motor, a perda de potência e o aumento de gases poluentes pelo escapamento.					
71	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE JFO0209	40.0	Unidade	27,60	1.104,00
Fundamentais para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.					
72	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL619	40.0	Unidade	17,48	699,20
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
73	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL545	55.0	Unidade	36,88	2.028,40
Sua principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
74	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL2207	15.0	Unidade	46,89	703,35
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento					



75	ELEMENTO FILTRO ÓLEO PSL560	15.0	Unidade	20,97	314,55
Impede a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
76	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL4139	15.0	Unidade	72,26	1.083,90
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
77	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL617	10.0	Unidade	25,01	250,10
Impede a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	20.0	Unidade	23,21	464,20
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
79	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 20L	49.0	Balde	635,19	31.124,31
Motor Diesel. Balde 20 Litros					
80	ELEMENTO FILTRANTE DE AR DE SEGURANÇA ASR547	5.0	Unidade	125,18	625,90
Retem partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
81	FILTRO DE AR MOTOR ARL 1918	5.0	Unidade	110,56	552,80
Retem as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento					
82	ELEMENTO FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF0202	25.0	Unidade	143,16	3.579,00
Elimina a umidade constante na linha de ar do freio do veículo, proveniente da captação do ar atmosférico pelo compressor.					
83	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL562	10.0	Unidade	21,22	212,20
Impede a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
84	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO HIDRÁULICO PH1960	5.0	Unidade	76,56	382,80
Retem partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	20.0	Unidade	54,24	1.084,80
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC949	35.0	Unidade	36,03	1.261,05
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1RO762	10.0	Unidade	179,17	1.791,70
APLICAÇÃO: ESCAVADEIRA					
88	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - 20L	65.0	Balde	626,84	40.744,60
Para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde 20 litros.					
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC493	10.0	Unidade	94,78	947,80
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
90	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL340	10.0	Unidade	76,40	764,00



Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
91	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL146	5.0	Unidade	21,77	108,85
Sua principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
92	ADITIVO PARA RADIADOR	30.0	Litro	14,40	432,00
(MOTOR À GASOLINA)					
93	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL5135	20.0	Unidade	37,97	759,40
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
94	Filtro de Cabine sem carvão ativado ACP131	30.0	Unidade	19,13	573,90
Reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
95	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL5138	12.0	Unidade	27,05	324,60
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
96	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP888	22.0	Unidade	34,60	761,20
Reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
97	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS1029	48.0	Unidade	50,92	2.444,16
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
98	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP554	12.0	Unidade	18,49	221,88
Retem impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
99	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL327	20.0	Unidade	47,60	952,00
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
100	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP556	10.0	Unidade	18,21	182,10
Retem impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
101	ELEMENTO FILTRANTE DE AR BFO646	5.0	Unidade	31,89	159,45
reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento					
102	ELEMENTO FILTRANTE DE AR TRAPEZOIDAL ART6098	5.0	Unidade	24,73	123,65
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
103	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS1015	6.0	Unidade	118,60	711,60
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
104	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL4147	20.0	Unidade	19,07	381,40
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
105	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP126	5.0	Unidade	20,50	102,50
Reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
106	FILTRO DE CABINE ACP887	18.0	Unidade	20,35	366,30



Sem carvão ativado. Usado para reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
107	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WOE702	15.0	Unidade	55,26	828,90
Fundamental para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.					
108	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3041	6.0	Unidade	141,72	850,32
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
109	FILTRO DE CABINE ACP303	25.0	Unidade	19,91	497,75
Filtro de pólen, ou filtro de cabine, purifica o ar que entra na cabine do veículo, removendo poeira, pólen e outros alérgenos.					
110	FLUIDO DE FREIO DOT 4	35.0	Frasco	41,80	1.463,00
Para os sistemas hidráulicos de embreagens e freios de automóveis, caminhões, ônibus, tratores e picapes. Frasco 500ml					
111	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30	35.0	Litro	40,16	1.405,60
Para motores de 4 tempos. Frasco de 1000ml					
112	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4 TEMPOS (MOTO) - 01L	74.0	Litro	36,63	2.710,62
113	ELEMENTO FILTRO AR ASR839	10.0	Unidade	52,74	527,40
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
114	ELEMENTO FILTRO AR ARS9839	20.0	Unidade	113,57	2.271,40
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
115	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA)	242.0	Litro	50,33	12.179,86
Para veículos à Gasolina. Frasco com 1000ml					
116	ANTI-FERRUGEM	105.0	Frasco	19,39	2.035,95
Lubrificante Anti Ferrugem Desengripante Multiuso - Frasco com 300ML-180g					
117	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP003	15.0	Unidade	18,83	282,45
Reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, garantindo que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos.					
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC762	30.0	Unidade	157,89	4.736,70
Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Esse tipo de filtro garante maior vida ao sistema de alimentação, eliminando partículas indesejadas como pó, ferrugem e resíduos do tanque.					
119	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL366	12.0	Unidade	27,48	329,76
Fundamentais para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.					
120	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL417	14.0	Unidade	74,09	1.037,26
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
121	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL280	10.0	Unidade	38,88	388,80
Principal função é impedir a passagem de partículas indesejáveis (proveniente da fricção das peças) para dentro do motor evitando assim desgastes excessivos dos componentes internos durante seu funcionamento.					
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR - PSD920/1	10.0	Unidade	101,93	1.019,30
Possui funções específicas para a separação da água presente no Diesel.					



123	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL8829	20.0	Unidade	51,13	1.022,60
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
124	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH486	33.0	Unidade	49,55	1.635,15
Retem partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
125	ADITIVO PARA RADIADOR	130.0	Litro	14,68	1.908,40
(MOTOR A DIESEL)					
126	ELEMENTO FILTRANTE DE AR LINHA PESADA AP4934	15.0	Unidade	289,94	4.349,10
Reter partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					
127	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL2204	46.0	Unidade	30,22	1.390,12
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
128	ELEMENTO FILTRANTE DE AR ARS1013	10.0	Unidade	95,20	952,00
Reter as impurezas do ambiente externo deixando o motor em condições ideais para o perfeito funcionamento.					
129	Elemento Filtrante de Ar Radial ARS5492	15.0	Unidade	247,15	3.707,25
Reter partículas nocivas ao sistema que podem ser trazidas pelo ar, óleo e combustível.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 401.712,46 (quatrocentos e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.122.1201.2.025 - Gerenciamaneto da Secretaria da Educacao (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0502.12.361.1202.2.034 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FU NDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 1010.13.122.1301.2.071 - Gerenciamento da Sec. de Cultura, Despor to e Empreendedorismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 0502.12.361.1202.2.034 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FU NDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1102.08.122.0802.2.094 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 1102.08.245.0802.2.100 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 0909.15.122.1501.2.055 - Gerenciamento da Secretaria de Infra-Est rutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0201.04.122.0402.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo; 1101.08.122.0801.2.082 - Gerenciamento da Secretaria Municipal da Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 0601.04.122.2001.2.041 - Gerenciamento da Sec. de Desenv. Economi co, Agropecuaria e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0401.10.301.1002.2.015 - Gerenciamento das Acoes e Serv. Publicos de Saude-Custeio/At. Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; 0401.10.122.1001.2.011 - Gerenciamento da Secretaria da Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo33903001 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Jaguaribe/CE, 06 de março de 2025



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**

